



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### RESOLUÇÃO Nº.001/2018

**Fica aprovado o Novo Texto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, em substituição a Resolução nº.003, de 29 de outubro de 1990, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 265 do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Novo Texto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, em substituição a Resolução nº.003, de 29 de outubro de 1990, passando a vigorar na conformidade do texto Anexo.

**Art. 2º** No prazo de 06 (seis) meses, a contar da publicação do Novo Texto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, a Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, elaborará e submeterá à aprovação do Plenário, na forma regimental, o Projeto que Regulamentará o Funcionamento das Comissões, ajustando-as às diretrizes estabelecidas no Regimento Interno.

**Art. 3º** Até o final da Sessão Legislativa em curso, serão mantidas apenas as atuais Comissões Permanentes, com seus respectivos Presidentes, Relatores e Membros, criadas e organizadas na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, anterior.

**Parágrafo único** – Por ocasião da composição e eleição dos futuros Presidentes, Relatores e Membros das Comissões Permanentes para a próxima Sessão Legislativa, deverão ser compostas 03 (três) Comissões na forma prevista nos artigos 56 e 57 do Novo Regimento Interno do Legislativo Municipal.

**Art. 4º** Ficam mantidas até o final da Sessão Legislativa em curso, as Lideranças constituídas na forma das disposições regimentais anteriores.



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

2

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº.001/2018

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se todas as disposições em contrário e incompatíveis com o texto ora aprovado, especialmente as Resoluções nº. 003, de 29 de outubro de 1990, e suas alterações posteriores, a de nº. 008, de 28 de novembro de 2016, a nº.002, de 08 de maio de 2017 e a de nº.003, de 24 de julho de 2017.

Palácio Legislativo "Antenor Elias" da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito.

**RICARDO BONOMO VASCONCELOS**  
Presidente

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE NESTA DATA.

**CARLOS ALMEIDA FILHO**  
1º Secretário